LEI Nº 9.217, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 482.833,70.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 482.833,70 (quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos), a fim de atender às seguintes despesas:

02.14.01.27.811.0010.2215 - FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA

3.3.90.30.00 - F. 1317 - Fonte 2700 - Material de Consumo ..... R$ 97.200,92

3.3.90.39.00 - F. 1319 - Fonte 2700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

02.14.01.27.812.0010.2216 - ATIVIDADES DE QUALIDADE DE VIDA, ESPORTIVAS E DE LAZER

4.4.90.52.00 - F. 1327 - Fonte 2710 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 10.000,00

02.14.01.27.812.0010.2221 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E GINÁSIOS

4.4.90.51.00 - F. 1350 - Fonte 2704 - Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00

4.4.90.51.00 - F. 1350 - Fonte 2710 - Obras e Instalações ..... R$ 70.000,00

02.14.02.27.812.0010.2225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE E JUVENTUDE

3.3.90.30.00 - F. 1357 - Fonte 2500 - Material de Consumo ..... R$ 60.000,00

3.3.90.36.00 - F. 1358 - Fonte 2500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ..... R$ 632,78

3.3.90.39.00 - F. 1359 - Fonte 2500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 40.000,00

4.4.90.52.00 - F. 1360 - Fonte 2500 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00

Total.....R$ 482.833,70

§ 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o *caput,* fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a IN nº 05/11, Anexo III do TCEMG.

§ 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de junho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.06.19 13:53:31 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2023.06.19 13:27:58 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município